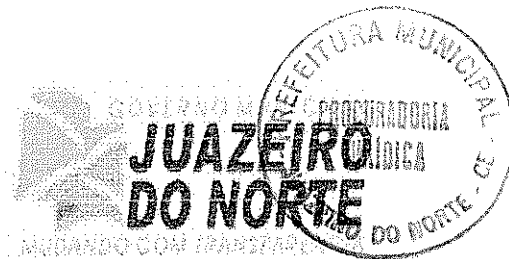




República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 2929, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005

Dispõe sobre o Orçamento Programa das Administrações Direta e Indiretas do Município de Juazeiro do Norte – Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2006 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Título I
Das Disposições Comuns
Capítulo Único

Art.1º. - Esta Lei ESTIMA a receita e FIXA a despesa das Administrações Direta e Indiretas do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para o exercício de 2006, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Direta e Indiretas.

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Direta e Indiretas, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Título II
Dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social

Art. 2º. – A Receita total da Administração Direta e Indiretas do Município de Juazeiro do Norte, para o exercício financeiro de 2006, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, é estimada em R\$ 103.040.884,00 (Cento e Três Milhões, Quarenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais), assim distribuída:

Administração Direta	R\$ 99.908.801,50
Administrações Indiretas	R\$ 3.132.082,50
	R\$ 103.040.884,00
(Cento e Três Milhões, Quarenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)	

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Art. 3º. - A Receita total da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação prevista e especificada nos anexos que são parte integrante desta Lei, observando-se a legislação em vigor e obedecerá ao seguinte desdobramento:

<u>Receitas Correntes</u>	R\$ 98.922.763,78
Receita Tributária	R\$5.495.480,00
Receita de Contribuição	R\$1.325.000,00
Receita Patrimonial	R\$1.362.944,00
Receita Agropecuária	R\$-
Receita Industrial	R\$-
Receita de Serviços	R\$355.382,00
Transferências Correntes	R\$88.833.843,96
Outras Receitas Correntes	R\$1.550.113,82



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



Receitas de Capital	R\$ 4.118.120,22
Operações de Crédito	R\$
Alienação de Bens	R\$ 397.480,00
Amortização de Empréstimos	R\$
Transferências de Capital	R\$ 3.720.640,22
Outras Receitas de Capital	R\$
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 103.040.884,00

ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS

Art. 4º. – As Administrações Indiretas terão Orçamentos próprios, individualizados, com execução descentralizada.

Art. 5º. A Receita PREVISTA e a DESPESA FIXADA para cada Unidade da Administração Indireta serão incorporadas aos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial do Município no encerramento do exercício financeiro e obedecerão as especificações contidas nos anexos, que são parte integrante desta Lei.

DEMUTRAN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Receitas Correntes	R\$ 846.686,50
Receita Tributária	R\$ 846.686,50
Receitas de Capital	R\$ 100.000,00
Transferências de Capital	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 946.686,50

FMCA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Receitas Correntes	R\$ 371.576,00
Transferências Correntes	R\$ 371.576,00
Receitas de Capital	R\$ 100.000,00
Transferências de Capital	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 471.576,00

FMPC – FUNDAÇÃO MEMORIAL PADRE CÍCERRO

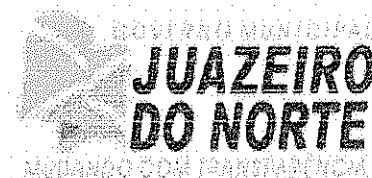
Receitas Correntes	R\$ 80.000,00
Transferências Correntes	R\$ 80.000,00
Receitas de Capital	R\$ 140.000,00
Transferências de Capital	R\$ 140.000,00
TOTAL	R\$ 220.000,00

GM – GUARDA MUNICIPAL

Receitas Correntes	R\$ 1.243.820,00
Transferências Correntes	R\$ 1.243.820,00
Receitas de Capital	R\$ 250.000,00
Transferências de Capital	R\$ 250.000,00
TOTAL	R\$ 1.493.820,00



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



Capítulo I
Da Fixação da Despesa
Seção I
Da Despesa Total

Art.4º. - A DESPESA total das Administrações Direta e Indiretas do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para o exercício de 2006, é fixada em R\$ 103.040.884,00 (Cento e Três Milhões, Quarenta Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais) e esta assim compreendida:

Orçamento Fiscal	R\$	69.562.537,86
Orçamento da Seguridade Social	R\$	33.478.346,14
Total	R\$	103.040.884,00

Seção II
Da Distribuição da Despesa Por órgãos

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 5º. - A despesa da Administração Direta é fixada em R\$ 99.908.801,50 (Noventa e Nove Milhões, Novecentos e Oito Mil, Oitocentos e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos) e será custeada à conta dos recursos previstos, assim desdobrada:

CM - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	4.201.753,00
GAP - GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.373.790,00
ADM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$	450.909,00
SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	5.155.000,00
SEFIN - SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	1.596.369,00
SEPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLES	R\$	567.321,00
SEAST - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	R\$	5.472.603,00
SEDUC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	25.761.000,00
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	31.467.429,14
SECTUR - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ROMEIRO	R\$	3.611.372,00
SEINE - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	R\$	8.908.931,38
SEMASP - SEC. DE MEIO-AMBIENTE, AGRICULTURA E SERV. PÚBLICOS	R\$	7.783.321,00
SEJUL - SEC. EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	R\$	1.422.784,00
SESP - SEC. EXTRAORDINÁRIA DA SEG. PÚBLICA E DA CIDADANIA	R\$	208.362,00
SEDE - SEC. EXTRAORDINÁRIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$	1.927.857,00
Total da Despesa da Administração Direta	R\$	99.908.801,50

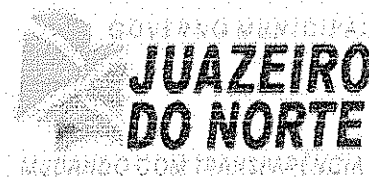
ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS

Art. 6º. - A despesa da Administração Indireta é fixada em R\$ 3.132.082,50 (Três Milhões, Cento e Trinta e Dois Mil, Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) e será custeada à conta dos recursos previstos e será assim desdobrada:

DEMUTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	R\$	946.686,50
FMCA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$	471.576,00
FMPC - FUNDAÇÃO MEMORIAL PADRE CÍCERO	R\$	220.000,00
GM - GUARDA MUNICIPAL	R\$	1.493.820,00
Total da Despesa da Administração Indireta	R\$	3.132.082,50



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



Art. 7º. – O Poder Executivo poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Art. 8º. -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por Esfera Orçamentária, Grupos de Despesa, Fontes de Recursos a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou Fundo.

Capítulo II

Da abertura de Créditos Adicionais

Art. 9º. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta lei, com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias consignadas nos Projetos e Atividades, na Administração Direta e Indireta, em conformidade com o previsto nos incisos I,II,e III, Parágrafo 1º. e nos Parágrafos 3º. e 4º. Da Lei Federal nº. 4320

II – Suplementar Dotações Orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas, na Administração Direta e Indireta,em conformidade com o previsto no inciso IV do Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite dos respectivos contratos.

III – Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de Convênios na Administração Direta e Indireta, em conformidade com o previsto no incisa II do Parágrafo 1º. e nos Parágrafos 3 e 4 do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64 , até o limite dos respectivos Convênios e Aditivos celebrados.

IV – Abrir credito suplementar a fim de ajustar os Orçamentos dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, reestruturados, em conformidade com o previsto no Inciso III do Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei 4.320/64,até o montante dos saldos das Dotações Orçamentárias dos respectivos Órgãos.

V - Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios no efetivo cumprimento da Receita.

Capítulo III

Da Realização de Operações de Crédito

Art.10º. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Credito para financiamento de projetos através de ajuste financeiro, até o limite permitido na legislação pertinente em vigor, podendo oferecer como garantia, cotas-partes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e/ou ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, obedecidas as Resoluções do Senado Federal e do banco central do Brasil.

II – Realizar Operações de Credito por antecipação da receita orçamentária, para financiamento de Projetos, através de ajuste financeiro de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das Receitas Correntes referidas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



Parágrafo Único - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este Artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia, cotas-partes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e/ou ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços.

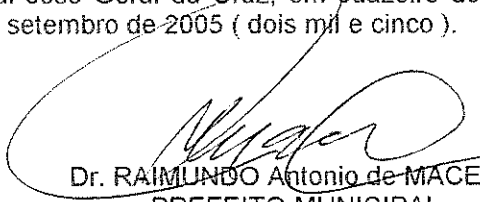
Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 11 – Os créditos especiais autorizados no último quadrimestre do Exercício Financeiro de 2005 e os Extraordinários, quando reaberto na forma do Parágrafo 2º. do Art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 12 - O Detalhamento da Despesa constante desta Lei, será definido por Decreto do Poder Executivo.

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de 1º. (primeiro) de Janeiro de 2006 (dois mil e seis), revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geral da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (catorze) dias do mês de setembro de 2005 (dois mil e cinco).


Dr. RAIMUNDO Antonio de MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL